



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO Nº 21219.000141/2015-31

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A FEDERAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE RONDÔNIA - FEDER, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12.04.90, com seu Estatuto Social alterado em virtude da Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária em 19/12/2017 e publicado em 19/02/2018 com a matriz em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, com sede e foro em Brasília-DF, parte doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, neste ator representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA**, brasileiro, divorciado, economista, Carteira de Identidade nº 255.401 INI-DF e do CPF nº 097.486.791-87, e por sua Diretora Executiva interina Administrativa, Financeira e de Fiscalização, Sra. **CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA**, brasileira, casada, graduada em serviço social, mestre em administração, portadora da Carteira de Identidade nº M3352342 SSP/MG e do CPF nº 462.438.446-68 e a **FEDERAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE RONDÔNIA - FEDER**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.499.322/0001-15, parte doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, representada neste ato por sua Presidente, Sra. **TELMA ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira Identidade nº 585729 - SSP/RO, e do CPF nº 655.755.802-10, infra-assinados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão de Uso do imóvel localizado na Av. Farquar nº 3423 - Bairro Panair, possuindo os seguintes limites: Ao norte com lote 410, ao sul com 344, ao leste com a Av. Farquar e ao oeste com lote 008 para fins de atender atividades sociais da FEDER.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a inclusão da Subcláusula Segunda na Cláusula Quinta do Instrumento Particular de Cessão de Uso, que passará a vigorar nos seguintes termos:

"Promover a garantia de renda, a segurança alimentar e nutricional e a regularidade do abastecimento, gerando inteligência para a agropecuária e participando da formulação das políticas públicas"





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

"CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A **CEDENTE** fica desobrigada de qualquer responsabilidade relacionada ao imóvel cedido, assumindo-as, durante o período da cessão à **CESSIONÁRIA**, que pagará, quando dos respectivos vencimentos, as despesas de energia elétrica, água e esgoto, taxas e quaisquer outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel cedido, inclusive o IPTU, cujos comprovantes de pagamento, quitados, deverão ser entregues até o décimo dia, após o seu adimplemento, à Superintendência Regional da **CEDENTE** no estado de Rondônia, com sede situada na Avenida Farquar nº 3305 – Bairro Panair, em Porto Velho/RO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **CESSIONÁRIA** deverá transferir junto às repartições competentes as contas de luz, água e esgoto para o seu nome, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente Instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Além das despesas relacionadas no caput desta Cláusula, fica a **CESSIONÁRIA** compromissada a apresentar o Alvará de funcionamento válido pelo período da cessão."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CEDENTE** assume a responsabilidade pela publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas desse ato por sua conta.

"Promover a garantia de renda, a segurança alimentar e nutricional e a regularidade do abastecimento, gerando inteligência para a agropecuária e participando da formulação das políticas públicas"



Conab

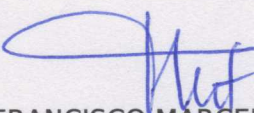
Companhia Nacional de Abastecimento

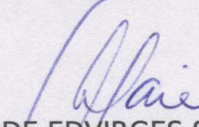
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

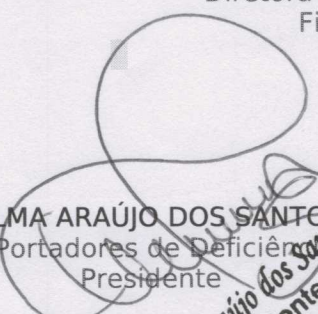
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento de Cessão de Uso, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e avençados, firmam o presente Termo Aditivo em três (3) vias de igual teor e forma, perante duas (2) testemunhas, que também o assinam.

Brasília, 19 de outubro de 2018.

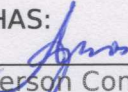

FRANCISCO MARCELO R. BEZERRA
Diretor-Presidente


CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
Diretora Executiva interina Administrativa,
Financeira e de Fiscalização

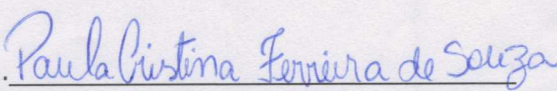

TELMA ARAÚJO DOS SANTOS
Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia
Presidente

*Telma Araújo dos Santos
Presidente
Feder*

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: Anderson Conceição Gomes
CPF: 718.652.095-20
C.I.: 0725446862 - SSP/BA

End.: Av. Guaporé nº 5994 – Bairro Rio
Madeira – Porto Velho/RO

2 - 2. 
Nome: Paula Cristina Ferreira de Souza
CPF: 943.921.292-68
C.I.: 00085680 - SSP/RO
En End.: Rua: Senador Alvorado, 2380
Bairro: Liberdade Porto Velho RO



"Promover a garantia de renda, a segurança alimentar e nutricional e a regularidade do abastecimento, gerando inteligência para a agropecuária e participando da formulação das políticas públicas"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permancem inscricas as demais Cláusulas do Instrumento de Cessão de
uso, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e avençados, firmam o presente Termo Aditivo
em três (3) vias de igual teor e forma, perante duas (2) testemunhas, que também o
assinam.

Brasília, 14 de Outubro de 2018.

CLÉIDE EDYRGEZ SANTOS LAIA
Diretora Executiva Interna Administrativa,
Financeira e de Fiscalização

FRANCISCO MARCELO R. BEZERRA
Diretor-Presidente

TEMA ARAÚJO DOS SANTOS
Fedeção dos Trabalhadores de Rondonia
Presidente

2.2. Testemunhas:

1 -
Nome: Anderson Conceição Gomes
CPF: 118.851.092-20
CL: 072544682 - SSP/BA

End.: Av. Guaporé nº 2094 - Bairro Rio
Madeira - Porto Velho/RO

Nome: Ricardo Martin
CPF: 043.901.902-68
CL: 00032680 - SSP/PA
End.: Rua: Síndico Cláudio, 2320
Bairro: Suburbão, 60500-150

